



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano

Edital nº 63, de 07 de abril de 2026

EDITAL DE MATRÍCULA

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições delegadas pelo Decreto de 26/04/2022, publicado no DOU de 27/04/2022, Seção 2, página 1, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 8.112, de 11/12/1990 e na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, FAZ SABER, através deste Edital, as condições de matrícula dos candidatos(as) APROVADOS(AS) para o Programa Nacional de Promoção de Igualdade de Oportunidades para Acesso de Estudantes da Rede Pública de Ensino à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT) - PartiuIF, instituído pela Portaria MEC Nº 1.169, de 2 de dezembro de 2024, de acordo com as especificações a seguir.

1. DA MATRÍCULA

1.1. Entende-se por matrícula o ato formal pelo qual se inicia a vinculação acadêmica do cidadão à Instituição de Ensino;

1.2. A matrícula deverá ser realizada de **forma presencial**, na **Secretaria de Registros Acadêmicos do Campus para o qual o candidato foi selecionado**, pelo(a) candidato(a) (maior de 18 anos), pelo seu responsável legal (quando menor de 18 anos) ou por procurador legalmente constituído;

1.3. Caso o(a) candidato(a) ou seu responsável legal não possa comparecer ao Campus para realizar a matrícula, a mesma poderá ser feita por um procurador legalmente constituído mediante a apresentação de procuração juntamente com documento de identidade original do outorgado e a cópia autenticada ou original da carteira de identidade do(a) candidato(a) aprovado(a) e do(a) outorgante;

1.4. Perderá o direito à matrícula o(a) estudante que não cumprir qualquer etapa de sua efetivação no prazo determinado neste edital.

1.5. Apurada a falsidade documental ou a fraude para obtenção da matrícula será efetuado o desligamento do(a) estudante, podendo os responsáveis responder na forma da lei.

1.6. Efetivada a matrícula, o(a) estudante ficará subordinado(a) à legislação vigente e às normas internas da Instituição, sendo de responsabilidade do(a) estudante(a) matriculado(a) e pais/responsáveis o conhecimento das normas da Instituição constantes no Regimento Interno, Organização Didática e demais legislações vigentes, vedando-se a invocação de desconhecimento a seu favor.

2. DO PERÍODO E LOCAL DE MATRÍCULA

2.1. A matrícula ocorrerá na **Secretaria de Registros Acadêmicos do Campus para o qual o candidato foi selecionado**, conforme o cronograma abaixo:

Quadro 1 - Tabela da chamada regular para matrícula

CHAMADA	PERÍODO DE MATRÍCULA	HORÁRIO DE ATENDIMENTO	
Chamada dos candidatos aprovados para matrícula.	08/04/2026 até 09/04/2026	Campus Alagoinhas	13h às 17h
		Campus Bom Jesus da Lapa	08h às 12h - 13h às 16h
		Campus Catu	13h às 16h
		Campus Governador Mangabeira	08h às 11h30
		Campus Guanambi	07h às 11h - 19h15 às 22h
		Campus Itaberaba	07h30 às 16h30
		Campus Itapetinga	08h às 11:30h - 13h30 às 16h
		Campus Santa Inês	08h às 11h - 13h às 17h
		Campus Senhor do Bonfim	08h às 11h - 14h às 17h
		Campus Serrinha	13h30 às 16h30
		Campus Teixeira de Freitas	08h às 11h - 13h às 15h
		Campus Uruçuca	08h às 12h - 13h às 17h
		Campus Valença	08h às 12h - 13h às 17h
Campus Xique-Xique	08h às 11h30 - 13h30 às 16h30		

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Para realização da matrícula devem ser entregues os documentos listados abaixo:

3.1. Documentação para todos(as) os(as) candidatos(as) selecionados(as):

- I. Ficha de Matrícula devidamente preenchida (Anexo VI deste edital);
- II. Documento de Identificação civil - RG;
- III. CPF (caso número não conste no RG ou certidão de nascimento);
- IV. Certidão de Nascimento;
- V. Histórico Escolar parcial do ensino fundamental onde conste os dados de todas as escolas em que estudou, desde o 1º ano OU Declaração de concluinte do ensino fundamental em escola pública, OBRIGATORIAMENTE, constando as informações conforme o modelo disponível no Anexo I.
- VI. Comprovante de residência;
- VII. DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO DA DIREÇÃO ESCOLAR PARA ESTUDANTES EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL (apenas para candidatos de escola de tempo integral), conforme modelo disponível no Anexo IV deste edital;
- VIII. Certificado de Quitação do Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino a partir dos 18 anos);

IX. Quitação da Justiça Eleitoral para candidatos(as) maiores de 18 anos (disponível em <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor>);

X. Comprovante de dados bancários em nome do candidato(a);

XI. RG e CPF do(a) responsável (se o(a) candidato(a) for menor de 18 anos);

XII. Termo de Responsabilidade assinado pelo Responsável Legal – Modelo conforme Anexo V deste edital;

3.2 Documentação para os candidatos selecionados para vagas de pessoas com deficiência (LI_PCD):

Além de todos os documentos constantes no item 3.1, a documentação listada abaixo:

XII. Laudo(s)/Relatório(s) Médico(s) original(is), atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);

3.3. Documentação para candidatos(as) selecionados(as) para vagas dos que possuem renda familiar bruta percapita igual ou inferior a 1 salário mínimo: (LB_EP):

Além de todos os documentos constantes no item 3.1, a documentação listada abaixo:

XIII. Comprovante que se encontra cadastrado no Programa de Cadastro único do Governo Federal, o CadÚnico, conforme instruções do Anexo II; OU Comproverantes de renda de todos os membros da família que têm rendimentos, conforme instruções no Anexo II, e formulário para comprovação da renda familiar per capita, conforme modelo disponível no Anexo III.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Na ausência da apresentação dos documentos abaixo listados, a matrícula será realizada, ficando o(a) candidato(a) responsável pela entrega da documentação no prazo de até trinta dias corridos após o início das aulas:

II. Documento de Identificação civil – RG, caso o candidato apresente a certidão de nascimento e o CPF;

IV. Certidão de Nascimento, caso o candidato apresente RG e o CPF;

VI. Comprovante de dados bancários em nome do candidato(a);

4.2. Caso haja necessidade, o *Campus* poderá solicitar documentos complementares, os quais serão especificados no ato da matrícula.

4.3. O(A) candidato(a) aprovado(a) deverá ficar atento(a) às datas e horários para matrícula, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar as publicações, a fim de não perder o prazo estipulado neste edital, pois se não comparecer para a matrícula nos prazos determinados perderá o direito à matrícula;

4.4. Ocorrendo desistência por ocasião do não comparecimento no período da matrícula, serão convocados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) em lista de espera para cada tipo de vaga, sendo realizadas outras chamadas, obedecendo-se, rigorosamente, à ordem de classificação para cada tipo de vaga da lista final de classificados;

4.5. A qualquer época, será eliminado(a), mesmo depois de matriculado(a), o(a) classificado(a) que usar documentos ou informações falsas, ou quaisquer outros meios ilícitos.

4.6. Este Edital está disponível no portal (<https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/selecao-estudantes-partiuif-fevereiro-2026/>). Serão divulgados, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre o Processo de Matrícula, sendo obrigação dos(as) candidatos(as) o conhecimento desses documentos.

4.7. Os casos omissos serão solucionados pela Coordenação Geral do PartiuIF e, se necessário, encaminhados aos Órgãos de sua Reitoria.

ANEXO I - DECLARAÇÃO ESCOLAR

DECLARAÇÃO ESCOLAR PARA COMPROVAÇÃO DE QUE ESTUDOU O ENSINO FUNDAMENTAL EXCLUSIVAMENTE EM ESCOLA PÚBLICA

Declaramos, para os devidos fins, que _____
CPF _____ está cursando o 9º ano do ensino fundamental nessa unidade escolar, no turno
_____ e que cursou TODO O ENSINO FUNDAMENTAL EXCLUSIVAMENTE EM
ESCOLA(S) PÚBLICA(S), conforme especificado a seguir:

Ensino Fundamental				
Série	Ano	Estabelecimento de Ensino	Cidade	UF
1º				
2º				
3º				
4º				
5º				
6º				
7º				
8º				

Cidade: _____, Data: ____ / ____ /2026

Assinatura e carimbo do(a) responsável na escola ou assinatura eletrônica

*Se o(a) candidato(a) já possuir o histórico escolar parcial do ensino fundamental, não se faz necessária a apresentação desta declaração, desde que possua todas as informações sobre as escolas em que estudou anteriormente.

ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA

CANDIDATOS(AS) COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 (UM) SALÁRIO MÍNIMO

Os(As) candidatos(as) inscritos(as) nas ações afirmativas de escola pública e baixa renda deverão comprovar, obrigatoriamente, renda bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo. Para tal, o(a) candidato(a) poderá proceder de 2 (duas) formas distintas:

1. Enviar comprovante que se encontra cadastrado/a no Programa de Cadastro único do Governo Federal (CADÚnico), sendo obrigatório anexar o extrato de inscrição que deve estar atualizado ou ter no máximo 18 (dezoito) meses de sua atualização, conforme passos para emissão descritos a seguir; OU

2. Enviar os comprovantes exigidos em edital para todos os membros da família, conforme orientações a seguir. As orientações para comprovação de renda em ações afirmativas seguem abaixo:

1. Passos para comprovação de Renda em Ações Afirmativas com CadÚnico. A comprovação de renda com o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) é o meio mais prático para o candidato cadastrado no CadÚnico. Veja os passos a seguir para a emissão da comprovação de renda:

a) Acesse <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-comprovante-do-cadastro-unico> e veja como emitir o seu comprovante de cadastro. Se for o caso, peça ajuda para um dos seus familiares;

2. Comprovação de renda em ações afirmativas para candidatos(as) que não tem CadÚnico Os(As) candidatos inscritos nas ações afirmativas de escola pública baixa e renda deverão comprovar, obrigatoriamente, renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo. Além da documentação relacionada à comprovação do critério de escola pública, anexar o FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 (UM) SALÁRIO-MÍNIMO, conforme Anexo III, e documentos comprobatórios de que tratam os incisos de I a V a seguir, a depender do perfil socioeconômico a que se ajustar.

I. TRABALHADORES(AS) ASSALARIADOS(AS):

a) Contracheques dos últimos 3 (três) meses, anteriores a data final do período de inscrição do processo seletivo; ou

b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada; ou

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; ou

e) Extrato atualizado da conta vinculada do(a) trabalhador(a) no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); ou

f) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos.

II. ATIVIDADE RURAL:

a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou

b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ); ou

- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso; ou
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; ou
- e) Notas fiscais de vendas.

III. APOSENTADOS(AS) E PENSIONISTAS:

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício; ou
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- c) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos.

IV. AUTÔNOMOS(AS) E PROFISSIONAIS LIBERAIS:

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso; ou
- c) Guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; ou
- d) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos.

V. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos; ou
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos 3 (três) últimos comprovantes de recebimentos.

A critério da equipe de avaliação socioeconômica, e a fim de consubstanciar o processo de análise, poderão ser realizadas entrevistas, visitas ao local de domicílio do(a) candidato(a) e/ou solicitado(s) outro(s) documento(s) comprobatório(s).

Para efeitos deste Edital, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- I. calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o(a) estudante, levando-se em conta, no mínimo, os 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do(a) estudante neste processo seletivo;
- II. calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I anterior; e
- III. divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de pessoas da família do(a) estudante. No cálculo referido no inciso I, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação

ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

Estão excluídos do cálculo da renda familiar bruta per capita:

I - os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 (UM) SALÁRIO-MÍNIMO

Eu, _____, CPF _____, data de nascimento ____/____/____, inscrito(a) sob nº _____

no processo seletivo regido pelo Edital nº ____/2026, venho solicitar a aferição de renda per capita familiar nos termos das políticas de ações afirmativas, instituída pela Lei Federal nº12.711, de 29/08/2012 e do referido edital, de acordo com as informações por mim abaixo prestadas.

COMPOSIÇÃO FAMILIAR PARA FINS DE CÁLCULO DE RENDA PER CAPITA

Nome	Grau de Parentesco	Idade	Profissão/Ocupação	RENDA BRUTA MENSAL DOS 3 (TRÊS) meses anteriores à data da inscrição			Renda Média
				1°	2°	3°	
TOTAL DA MÉDIA MENSAL DOS RENDIMENTOS BRUTOS							
TOTAL DE MEMBROS							
PER CAPITA FAMILIAR (Para ter o parecer deferido, o candidato, conforme Lei de Cotas, deverá ter renda per capita bruta de até a 1 (um) salário-mínimo).							

Declaro que estou ciente das sanções penais e administrativas eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

Cidade: _____, Data: ____/____/2026

Assinatura do(a) candidato(a) ou do(a) responsável legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO DA DIREÇÃO ESCOLAR PARA ESTUDANTES EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL

Declaramos, _____ para os devidos fins, que

_____,
CPF _____ está cursando o 9º ano do ensino fundamental nesta escola de tempo integral e possui o consentimento desta direção, para desenvolver as atividades do Curso PartiuIF no turno _____.

Cidade: _____, Data: ____ / ____ /2026

Assinatura e carimbo do(a) responsável na escola ou assinatura eletrônica

ANEXO V - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Dados do Estudante Menor de Idade:

Nome do Estudante: _____

Nome social: _____

CPF do Estudante: _____

RG do Estudante: _____

Dados Familiares:

Nome completo da Mãe: _____

CPF da Mãe: _____ Celular: () _____

E-mail da Mãe: _____

Nome completo do Pai: _____

CPF do Pai: _____ Celular: () _____

E-mail do Pai: _____

Dados do Responsável Legal (Preencher apenas caso o responsável pelo estudante menor de 18 anos não seja o pai ou a mãe):

Nome completo do Responsável: _____

CPF do Responsável: _____

Celular do Responsável: _____

E-mail do Responsável: _____

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Declaro que estou ciente, na qualidade de responsável, das normas previstas no Projeto do Curso PartiuIF IF Baiano e que o aluno:

1. Terá que frequentar as aulas presenciais, nos dias e horários específicos de oferta das disciplinas, conforme determinado pelo campus.
2. Somente receberá o valor integral da bolsa se ver a frequência mínima de 75%;
3. Caso esteja ausente às aulas nas duas primeiras semanas do curso, será desligado do projeto e sua vaga será destinada a outro candidato.
4. Que a matrícula e frequência no curso não são garantia de ingresso nos cursos ofertados pelo IF Baiano, havendo necessidade de inscrição e aprovação no processo seletivo para ingresso nos cursos ofertados pela instituição.
5. Diante do exposto, assumo o compromisso de seguir as normas institucionais, tais como: tratar, com respeito e civilidade, colegas, professores e funcionários; zelar pela conservação das instalações, do mobiliário e de todo o material de uso coletivo, assim como pela limpeza dos locais de trabalho ou de estudos, das áreas de lazer e das demais dependências de uso coletivo; indenizar a Instituição, professores, funcionários e colegas pelos prejuízos e danos intencionalmente causados a qualquer um deles; trabalhar em grupo, de forma colaborativa, tolerante, cooperativa, empática e livre de qualquer tipo de preconceito; proceder com integridade e honestidade em todas as atividades escolares, inclusive em momentos de lazer e descanso; cumprir com as obrigações relativas às atividades discentes, e peço deferimento.

_____ (Cidade), _____ (UF), _____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável

ANEXO VI
FICHA DE MATRÍCULA

DADOS DO CANDIDATO	
CPF:	
Nome:	Idade:
Nome Social:	
RG:	Data de Nascimento:
Nome da Mãe:	Nome do Pai:
Sexo:	Naturalidade:
Nacionalidade:	
Raça/Etnia:	
Pessoa com deficiência: () SIM () NÃO. Se a resposta for sim, informar o tipo:	
E-mail:	
Tel. com DDD:	Tel. adicional com DDD:
Endereço completo (rua, num., bairro, cidade, CEP):	
Nome do Curso: <i>PartiuIF</i>	
Código de Vaga:	
DECLARAÇÃO	
Declaro que estou ciente das normas do Edital nº 18, de 06 de fevereiro de 2026, e que são verídicas as informações fornecidas neste formulário.	
_____, ____ de _____ de 2026.	

Assinatura do Responsável (para menores de 18 anos)	

Assinatura do Candidato	

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Aecio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR(A) - CD1 - RET**, em 07/04/2026 12:41:09.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/03/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 827517
Verificador: 695363a4a0
Código de
Autenticação:

